

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE MAIO – Sexta Feira, 29 de Maio de 2020 IV EDIÇÃO EXTRA MAIO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 014/2020, de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando os Decretos Municipais Nº **06/2020 e 07/2020**, que decretou Situação de Emergência neste Município frente ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde, no âmbito deste Município;

Considerando a necessidade de assegurar o regular abastecimento deste Município, mantendo os postos de pagamentos como Pague Fácil e Lotérica, para garantir o pagamento dos salários, aposentadorias, Auxílios Emergenciais e benefícios do Programa Bolsa Família e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população.

## DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, antecipar os feriados do dia 11 de junho (Corpus Christi), 24 de junho (São João) e 5 de agosto (Aniversário da Paraíba) para os dias 1, 2 e 3 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Durante esse período fica terminantemente proibida o funcionamento de toda e qualquer atividade de natureza comercial, exceto supermercados, mercadinhos, padarias e demais comércios congêneres que comercializem a venda de alimentos, que deverão funcionar apenas no período compreendido entre as 7:00 até as 14:00 horas, **os serviços essenciais de saúde e demais ocorrências será mantido apenas no PSF da sede do município, com equipes de plantão.**

Parágrafo 1º. Não será permitido o funcionamento de bares e restaurantes nem em sistema de *delivery*.

Parágrafo 2º. Os postos de gasolina e farmácias poderão funcionar em horário normal, tendo em vista a necessidade de abastecimento de transportes para pacientes e o fornecimento de medicamentos para as necessidades sanitárias de caráter imediato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, 29 de maio de 2020.

  
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE MAIO - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020 III EDIÇÃO EXTRA MAIO

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

**MENSÁRIO OFICIAL DO**



**MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE MAIO - Sexta Feira, 29 de Maio de 2020 IV EDIÇÃO EXTRA MAIO